

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EDITAL Nº 07/2006

CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SAA, instituída em conformidade com a Resolução SAA nº 23, de 05/07, publicada no DOE de 06/07/2006, retificada a 09/08 e 05/09/2006, nos termos do Decreto nº 21.872/84 e conforme autorização do Senhor Governador do Estado, por meio do despacho exarado no Processo SAA nº 339/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/10/2005, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante nomeação, dos cargos de Agente de Apoio Agropecuário, Técnico de Apoio Agropecuário e Assistente Agropecuário, existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinados à Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA. A organização, aplicação das provas e a avaliação dos títulos ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

O presente Edital foi devidamente analisado pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH da Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos e aprovado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, conforme disposto no inciso V do artigo 21 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Agente de Apoio Agropecuário I	30 (trinta)	562,80	40 HORAS SEMANAIS
Técnico de Apoio Agropecuário I	126 (cento e vinte e seis)	614,73	
Assistente Agropecuário I	200 (duzentos)	1.699,22	

2. Os candidatos habilitados poderão ser nomeados para os cargos, nos termos do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar nº 180/78, e não perderão os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso, para provimento dos cargos, dentro do prazo de validade do mesmo.

3. As vagas mencionadas na tabela acima deste Capítulo destinam-se às diversas áreas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizadas no Estado de São Paulo, como descrito no Anexo I – Tabelas 1 e 2.

4. A área, número de vagas, unidades/região, código e requisitos exigidos estão estabelecidos no Anexo I – Tabela 2.

5. Os municípios de realização da prova estão estabelecidos no Anexo I – Tabela 3.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado compreendem:

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Atividades administrativas e técnicas de relativa complexidade e que exigem, eventualmente, orientação no âmbito das atividades e projetos desenvolvidos pela CDA.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Atividades administrativas e técnicas complexas, na área de defesa agropecuária de competência da CDA, previamente definidas, que podem ser desenvolvidas sem orientação e que requerem qualificação específica.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I

Desempenho de atividades em níveis de planejamento, execução, assistência, assessoramento, direção e coordenação, que objetiva transferência de tecnologia e a prestação de serviços aos setores agrícola e pecuário, a execução e orientação de atividades fundiárias, de extensão rural, de abastecimento, de cooperativismo e associativismo rural de defesa sanitária, de proteção de recursos naturais, de classificação, de fiscalização, inclusive de produtos agrotóxicos e outros biocidas e de produção de insumos e outros bens no âmbito da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, inerente às políticas, programas, projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) ter concluído, até a data da posse, a escolaridade exigida para o cargo;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme constante no Anexo I – Tabela 2;
 - g) ter aptidão física para o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em Órgão Médico Oficial do Estado.
- 2.1 A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem anterior será feita considerando-se a data da posse.
3. As inscrições ficarão abertas no período das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006, podendo ser efetuadas por meio das agências bancárias discriminadas no Anexo V deste Edital ou pela Internet (item 4.6 deste Capítulo).
- 3.1 As inscrições serão recebidas nas agências autorizadas do Santander Banespa, nos dias úteis, no horário de expediente bancário.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Apresentar-se nos locais indicados no item anterior, a fim de retirar o Boletim Informativo e a Ficha de Inscrição, munido de Carteira de Identidade (RG) original.
 - 4.2 Preencher a Ficha de Inscrição, o requerimento e o comprovante de inscrição, fornecidos gratuitamente nas agências credenciadas do Santander Banespa. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha de forma correta e completamente, na Ficha de Inscrição, o número do seu Registro Geral (RG).
 - 4.3 Pagar a taxa de inscrição nos valores descritos adiante:

TAXA	CARGO
R\$ 35,00	Agente de Apoio Agropecuário I
R\$ 35,00	Técnico de Apoio Agropecuário I
R\$ 70,00	Assistente Agropecuário I

- 4.4 O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque.
 - 4.4.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

- 4.5 No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia da carteira de identidade (RG) do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por si ou por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4.6 As inscrições pela Internet deverão ser feitas no endereço do site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006, conforme segue:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição, das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006;
 - b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
 - c) preencher a ficha de inscrição;
 - d) efetuar o pagamento da inscrição até a data limite para encerramento das inscrições, 27 de outubro de 2006, nos valores constantes no item 4.3 deste Capítulo;
 - e) para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições;
 - f) a efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa;
 - g) às 16 horas de 27 de outubro de 2006, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site;
 - h) a pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas;
 - i) o agendamento da inscrição por meio da internet só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 - j) o único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica referente à taxa de inscrição.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato poderá utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo, disponíveis nos Infocentros das cidades do Estado de São Paulo, descritas no Anexo IV.
6. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, uma única opção, tendo em vista que as provas serão realizadas em um único período.
- 6.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.
- 6.2 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
7. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 8.2 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.
- 8.3 As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, e de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300.
- 8.4 A Fundação VUNESP e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. A participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298/99, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e demais legislação aplicável à matéria, sendo reservados 5% das vagas existentes para cada classe.

2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/2002.

4. O candidato portador de deficiência, além de observar as disposições do Capítulo II – das Inscrições, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 6 do Capítulo I – dos Cargos e das Vagas, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, até o dia 27 de outubro de 2006, encaminhar por sedex ou entregar, pessoalmente, das 9 às 16 horas, na Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes – São Paulo/SP - CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) requerimento com a especificação da deficiência do candidato, contendo a indicação do cargo/região a que está concorrendo no Concurso Público – Edital DRHU nº 07/2006 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e

b) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

5.1. O candidato que não atender o estabelecido no item 5 deste Capítulo, durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6. Os candidatos aprovados constantes da Lista Especial (Portadores de Deficiência) serão convocados para perícia médica em Órgão Médico Oficial do Estado com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

6.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, desde que solicitada pelo candidato, contados da data da ciência do laudo, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.2.1. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

6.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.5. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral de Classificados.

7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de inscritos.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

Para o cargo de Agente de Apoio Agropecuário

1.1 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e constará de questões de acordo com o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA	nº de questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Conhecimentos de Informática	10
Atualidades	10
Total de questões	50

1.1.1 A prova será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.1.2. Cada questão valerá 2 (dois) pontos perfazendo total de 100 pontos.

1.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 60% de acertos da totalidade, das questões da Prova Objetiva.

Para o cargo de Técnico de Apoio Agropecuário

1.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e constará de questões de acordo com o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA		nº de questões
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos de Informática	10
	Atualidades	10
Conhecimentos específicos		30
Total de questões		80

1.2.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.2.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função.

1.2.3 As questões de Conhecimentos Específicos valerão 2 pontos cada uma e, as de Conhecimentos Gerais, valerão 0,8 ponto cada uma, perfazendo 100 pontos.

1.2.4 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acerto nas questões de Conhecimentos Gerais e 50% de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos.

Para o cargo de Assistente Agropecuário I (para todas as áreas)

1.3 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, prova discursiva e avaliação de títulos, conforme o quadro a seguir:

Provas/tipo	Área de conhecimento	nº de questões	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Gerais	40	Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	40	Eliminatório
total de questões		80	
Discursiva	Contexto da Defesa Agropecuária		Classificatório
Avaliação de títulos	Defesa Agropecuária		Classificatório

Prova objetiva

1.3.1 Visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo. Será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.3.2 As questões de Conhecimentos Específicos valerão 1,5 ponto cada uma e, as de Conhecimentos Gerais, valerão 1,0 ponto cada uma, perfazendo 100 pontos.

1.3.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acerto nas questões de Conhecimentos Gerais e 50% de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos.

Prova Discursiva

1.3.4 Prova com valor máximo de 20 pontos, consistirá de redação e versará sobre tema relacionado à área de atuação da Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

1.3.5 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidatos que tenham solicitado condição especial, se a deficiência impossibilitar a escrita da redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

1.3.6 A folha do texto definitivo do caderno de resposta da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha de rascunho, no mesmo caderno, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

1.3.7 Serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas.

1.3.8 Serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, aprovados e classificados nas provas objetivas.

1.3.9 Ocorrendo empate na última posição, serão corrigidas todas as provas dos candidatos empatados nessa posição.

Prova de títulos

1.3.10 Para a prova de títulos deverá ser observado o item 1.3.4 e seus subitens do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

2. A prova terá a duração de:

2.1. para o cargo de Agente de Apoio Agropecuário I: 3h (três horas);

2.2. para o cargo de Técnico de Apoio Agropecuário I: 3h30min (três horas e trinta minutos).

2.3. para os cargos de Assistente Agropecuário I: 4h30min (quatro horas e trinta minutos);

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas, com data prevista para 03 de dezembro de 2006, serão realizadas no município de opção do candidato, conforme consta no Anexo I, Tabela 3 deste Edital. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas nos municípios de realização da prova, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

1.1. O início das provas será definido em cada sala de aplicação.

1.2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE - Poder Executivo – Seção I – Concursos e nos sites: www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local constante do Edital de Convocação, bem como no Cartão de Convocação.

3. O envio do Cartão de Convocação tem caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa para a ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos.

4. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista da respectiva prova o candidato deverá:

4.1. consultar o Edital de Convocação, no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos; ou

4.2. consultar o Edital de Convocação, nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br; ou

4.3. contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta feira, das 08 às 20 horas; ou

4.4. verificar na listagem afixada na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a relação dos candidatos por sala, de segunda a sexta feira, das 9 às 17 horas, na Capital, na Avenida Miguel Stéfano, 3900 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-903 e no Interior, nos endereços indicados no Anexo I, Tabela 4.

5. Eventualmente, se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5 deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo preencher, no dia da prova, formulário específico.

5.2. A inclusão de que trata o item 5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

b) comprovante de inscrição; e,

c) caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento hábil de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias e poderá realizar a respectiva prova, submetendo-se a identificação especial, que compreenderá coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea “a” do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, no Edital de Convocação, para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.1. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné, chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala/local de aplicação da prova depois de transcorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de prova.

11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

12.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Se quiser fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

15. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado.

15.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta.

15.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

15.3 O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de transcorrido 50% do tempo de prova.

16. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

17. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 6 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné ou chapéu;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Para o cargo de Agente de Apoio Agropecuário

1.1 Para o cargo de Agente de Apoio Agropecuário a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 cada questão, conforme especificado no capítulo IV - DAS PROVAS.

1.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$NP = (Na \times 2)$, onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

1.1.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

1.1.3 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

1.1.4 O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos e em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

Para o cargo de Técnico de Apoio Agropecuário

1.2 Para o cargo de Técnico de Apoio Agropecuário a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme especificado no capítulo IV - DAS PROVAS.

1.2.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$NPO = (NCG \times 0,8) + (NCE \times 2)$, onde:

NPO = Nota da prova objetiva

NCG = Número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais

NCE = Número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos

1.2.2 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 pontos nas questões de Conhecimentos Gerais e 30 pontos nas questões de Conhecimentos Específicos.

1.2.3 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

1.2.4 O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos e em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

Para o cargo de Assistente Agropecuário I

1.3 Para o cargo de Assistente Agropecuário I a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme especificado no capítulo IV - DAS PROVAS.

1.3.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$NPO = (NCG \times 1,0) + (NCE \times 1,5)$, onde:

NPO = Nota da prova objetiva

NCG = Número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais

NCE = Número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos

1.3.2 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 pontos nas questões de Conhecimentos Gerais e 30 pontos nas questões de Conhecimentos Específicos.

1.3.3 A nota da prova discursiva (NPD), de caráter classificatório, terá a nota máxima de 20 pontos e levará em conta o domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento de acordo com a formação acadêmica e modalidade escrita da língua.

1.3.3.1 Serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas.

1.3.3.2 Nos casos de fuga do tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota igual a zero.

1.3.4 A nota da prova de títulos (NPT) terá caráter classificatório.

1.3.4.1 Serão convocados por ocasião do Edital do Resultado da Prova Objetiva para entrega de títulos os candidatos classificados na prova objetiva, na proporção de até 05 (cinco) candidatos por vaga oferecida. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.3.4.2 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos no valor máximo de 12 pontos.

TÍTULOS	Quantidade de títulos	valor unitário	Total
Doutorado na área específica a que concorre.	1	2,5	2,5
Mestrado na área específica a que concorre.	1	2,0	2,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas na área específica a que concorre.	1	1,5	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área específica a que concorre, com carga horária a partir de 180 horas.	1	1,0	1,0
Iniciação científica ou estágio na área específica a que concorre, com carga horária a partir de 180 horas.	1	1,0	1,0
Habilitação/credenciamento de interesse da instituição e cursos na área específica a que concorre, com carga horária a partir de 40 horas.	5	0,2	1,0
Experiência comprovada na área específica a que concorre por certidão e/ou carteira de trabalho,	5	0,6	3,0

TÍTULOS	Quantidade de títulos	valor unitário	Total
para cada ano trabalhado; e para autônomos, recibos mensais de pagamento junto ao INSS e declaração de empresa ou propriedade onde presta serviço.			
Total geral			12

1.3.4.3 Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

1.3.4.4 Não serão aceitas apresentações após as datas e horários estabelecidos e nem Títulos que não estejam especificados na tabela.

a) Será permitida a apresentação dos Títulos por procuração ou autorização mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela instituição financeira.

b) Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

c) Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos. Os títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor. Não serão aceitas cópias sem a apresentação do original.

d) Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar, com data da colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, e conter o carimbo de identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

e) A convocação para a entrega de títulos será publicada no DOE.

f) Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade, e número da inscrição no concurso, acompanhados de relação em 2 (duas) vias, de conformidade com o Anexo V, sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título.

g) A segunda via de relação de títulos, com carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

h) O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos e em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTULO VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

Para o cargo de Agente de Apoio Agropecuário

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

Para o cargo de Técnico de Apoio Agropecuário

2. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

Para o cargo de Assistente Agropecuário

3. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva e de avaliação de títulos, conforme especificado Capítulo VI, das Provas e Habilitação.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1. Para todos os cargos, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Língua Portuguesa;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Matemática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Informática;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Atualidades;
- e) que tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO AGROPECUÁRIO

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Matemática;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Informática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina: Atualidades;
- f) que tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE AGROPECUÁRIO

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- b) que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- d) que obtiver maior pontuação nos títulos;
- e) que tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a habilitação profissional.

3. Serão publicadas 2 (duas) listas, da seguinte forma:

- 3.1. geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;
- 3.2. especial, contendo apenas os portadores de deficiência aprovados.

4. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

4.1. Não ocorrendo no Concurso Público aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a publicação do gabarito e da classificação preliminar.

2. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão, em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

3. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão do Concurso Público da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o Anexo III - Modelo de Recurso, constante deste Edital.

4. O recurso deverá estar, obrigatoriamente, digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 17 horas, nos endereços constantes no Anexo I, Tabela 4.

6. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão do Concurso Público para decisão final.

6.1. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no DOE, e disponibilizada nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

8. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Haverá convocação para escolha ou anuência de vagas à nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

2. Caso haja convocação, a que se refere o subitem anterior, o candidato poderá receber comunicação pelo correio, a qual não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, devendo o mesmo acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), a publicação do Edital de Convocação.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO

1. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

2. É vedado o provimento a pessoas que recebam proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, previstos na Constituição Federal.

3. As nomeações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme Anexo I, Tabela 2, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

4. Os candidatos nomeados deverão, na data da posse, fazer prova dos requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

4.1. Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da posse);

4.2. Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;

4.3. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.4. Cadastro de Pessoas Físicas regularizado (CPF);

4.5. Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

4.6. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

4.7 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente de Apoio Agropecuário e Técnico de Apoio Agropecuário deverão comprovar experiência exigida para o cargo conforme consta na Tabela 2 do Anexo I, como estabelecido abaixo:

a) no caso de não servidores, terá que ser apresentado, obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo empregador ou seu representante, com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas;

b) no caso de servidores, o atestado ou a declaração deverá ser assinada pelos Chefes imediato, mediato ou Diretor da respectiva Unidade, em papel timbrado, na qual o servidor se acha atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

c) no caso de profissional autônomo, o atestado ou a declaração deverá ser assinada pelo contratante e/ou pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços e/ou declaração firmada pelo candidato atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo.

5. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá, ainda, entregar os originais do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME; Certidão de Tempo de Serviço, se possuir.

6. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

6.1. não tomar posse dentro do prazo legal.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Secretário de Agricultura e Abastecimento a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE - Poder Executivo – Seção I e nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela Internet no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação do resultado final, as informações pertinentes serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração deverá ser endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na Avenida Miguel Stéfano, 3900 - Água Funda - São Paulo - SP - CEP 04301-903.
9. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público.
10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Estado.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no DOE - Poder Executivo - Seção I, afixados nas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgados nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
12. A legislação, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.
13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
14. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) objetos esquecidos ou danificados durante a aplicação das provas.

15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso Público.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

ANEXO I

TABELA 1 – UNIDADES/REGIÃO, MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Unidades/Região	Abrangência
Centro Administrativo	Sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Campinas
Grupo de Defesa Sanitária Animal	Sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Campinas
Grupo de Defesa Sanitária Vegetal	Sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Campinas
Centro de Análise e Diagnóstico	Sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Campinas
EDA de Andradina	Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Lavinia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Suzanópolis, Valparaíso
EDA de Araçatuba	Alto Alegre, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luiziânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí
EDA de Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Descalvado, Dourado, Gavião Peixoto, Ibaté, Matão, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga, Trabiçu
EDA de Assis	Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporá, Florínea, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraquacu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Tarumã
EDA de Avaré	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Taquaritinga
EDA de Barretos	Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaiúra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Pitangueiras, Severínia, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro
EDA de Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lucianópolis, Pederneiras, Paulistânia, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara
EDA de Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Pratiânia, São Manuel
EDA de Bragança Paulista	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem
EDA de Campinas	Campinas, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista, Vinhedo
EDA de Catanduva	Ariranha, Catanduva, Catiguá, Eliasiário, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Uchôa, Urupês
EDA de Dracena	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
EDA de Fernandópolis	Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indaiatuba, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina
EDA de Franca	Altinópolis, Batatais, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santo Antônio da Alegria, São José da Bela Vista
EDA de General Salgado	Auriflama, Buritama, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guzolândia, Lourdes, Macaúbal, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Planalto, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Sud Menucci, Turiúba, União Paulista, Zacarias
EDA de Guaratinguetá	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras
EDA de Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Porangaba, Quadra, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí, Torre de Pedra
EDA de Itapeva	Apiá, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Taquaravaí
EDA de Jaboticabal	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Ibitinga, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto, Santa Ernestina, Taiacu, Taiúva, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
EDA de Jales	Aparecida D'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil
EDA de Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulistas, Macatuba, Mineiros do Tietê, Torrinha
EDA de Limeira	Analândia, Araras, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Leme, Limeira,

	Pirassununga, Porto Ferreira, Rio Claro, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes
EDA de Lins	Balbinos, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Júlio de Mesquita, Lins, Pirajuí, Pongá, Promissão, Sabino, Uru
EDA de Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Fernão, Gália, Garça, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana, Vera Cruz
EDA de Mogi das Cruzes	Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano
EDA de Mogi Mirim	Arthur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santo Antônio de Posse
EDA de Orlandia	Aramina, Buritizal, Guarã, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra
EDA de Ourinhos	Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ipaçu, Óleo, Ourinhos, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá, Timburi
Escritório de Defesa Agropecuária de Pindamonhangaba	Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Igaratá, Ilha Bela, Jacareí, Jembeiro, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Taubaté, Tremembé, Ubatuba
EDA de Piracicaba	Águas de São Pedro, Americana, Capivari, Cerquilha, Charqueada, Jurumirim, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Maria da Serra, São Pedro, Tietê
EDA de Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí
EDA de Presidente Venceslau	Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio, Teodoro Sampaio
EDA de Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, São Lourenço da Serra, Sete Barras
EDA de Ribeirão Preto	Barrinha, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guataparã, Jardimópolis, Luiz Antônio, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho
EDA de São João da Boa Vista	Aguaiá, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
EDA de São José do Rio Preto	Adolfo, Bady Bassit, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana
EDA de São Paulo	Barueri, Bertioga, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarujá, Guarulhos, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mongaguá, Osasco, Peruíbe, Pirapora do Bom Jesus, Praia Grande, Santana do Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, São Vicente, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista
EDA de Sorocaba	Alumínio, Araçatiguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Votorantim
EDA de Tupã	Arco-Íris, Bastos, Herculanópolis, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Tupã
EDA de Votuporanga	Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Orindiúva, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Valentim Gentil, Votuporanga

TABELA 2 – ÁREA, NÚMERO DE VAGAS, UNIDADES/REGIÃO, E REQUISITOS.

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Nº de vagas	Unidades/Região	Requisitos
4	Centro Administrativo	Ensino Médio completo ou Equivalente e Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.
1	Grupo de Defesa Sanitária Animal	
1	Grupo de Defesa Sanitária Vegetal	
1	Centro de Análise e Diagnóstico	
1	EDA de Andradina	
1	EDA de Assis	
1	EDA de Barretos	
1	EDA de Botucatu	
1	EDA de Bragança Paulista	
1	EDA de Catanduva	
1	EDA de Dracena	
1	EDA de Fernandópolis	
1	EDA de Franca	
1	EDA de Guaratinguetá	
1	EDA de Itapeva	
1	EDA de Jaboticabal	
1	EDA de Jales	
1	EDA de Jaú	
1	EDA de Limeira	
1	EDA de Lins	
1	EDA de Mogi Mirim	
1	EDA de Orlandia	
1	EDA de Piracicaba	
1	EDA de Registro	
1	EDA de São João da Boa Vista	
1	EDA de São Paulo	
1	EDA de Votuporanga	

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Nº de vagas	Unidades/Região	Requisitos
2	EDA de Andradina	Ensino Médio completo com habilitação específica e Experiência mínima de 3 (três) anos na área de atuação.
2	EDA de Araçatuba	
4	EDA de Araraquara	
2	EDA de Assis	
3	EDA de Avaré	
4	EDA de Barretos	
3	EDA de Bauru	
4	EDA de Botucatu	
4	EDA de Bragança Paulista	
4	EDA de Campinas	
3	EDA de Catanduva	
2	EDA de Dracena	
2	EDA de Fernandópolis	
4	EDA de Franca	
3	EDA de General Salgado	
3	EDA de Guaratinguetá	
3	EDA de Itapetininga	
4	EDA de Itapeva	
3	EDA de Jaboticabal	
4	EDA de Jales	
4	EDA de Jaú	
4	EDA de Limeira	
3	EDA de Lins	
3	EDA de Marília	
4	EDA de Mogi das Cruzes	
3	EDA de Mogi Mirim	
3	EDA de Orlandia	
2	EDA de Ourinhos	
2	EDA de Pindamonhangaba	
4	EDA de Piracicaba	
3	EDA de Presidente Prudente	
4	EDA de Presidente Venceslau	
2	EDA de Registro	
4	EDA de Ribeirão Preto	
4	EDA de São João da Boa Vista	
2	EDA de São José do Rio Preto	
4	EDA de São Paulo	
3	EDA de Sorocaba	
2	EDA de Tupã	
3	EDA de Votuporanga	

PARA O CARGO DE ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I

Medicina Veterinária: defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal	Engenharia Agrônômica: defesa sanitária vegetal, inspeção de produtos de origem vegetal e conservação do uso do solo agrícola	Unidades/Região	Requisitos
Nº de vagas	Nº de vagas		
4	-	Grupo de Defesa Sanitária Animal	Habilitação profissional legal correspondente e Registro nos respectivos conselhos profissionais (CRMV ou CREA)
-	3	Grupo de Defesa Sanitária Vegetal	
1	1	Centro de Análise e Diagnóstico	
4	4	EDA de Andradina	
1	2	EDA de Araçatuba	
3	2	EDA de Araraquara	
2	3	EDA de Assis	
3	4	EDA de Avaré	
4	3	EDA de Barretos	
1	2	EDA de Bauru	
3	1	EDA de Botucatu	
2	2	EDA de Bragança Paulista	
1	2	EDA de Campinas	
2	3	EDA de Catanduva	
3	2	EDA de Dracena	
3	3	EDA de Fernandópolis	
3	2	EDA de Franca	
4	2	EDA de General Salgado	
4	3	EDA de Guaratinguetá	
2	2	EDA de Itapetininga	
4	4	EDA de Itapeva	
2	3	EDA de Jaboticabal	
4	3	EDA de Jales	
2	3	EDA de Jaú	
3	3	EDA de Limeira	
2	2	EDA de Lins	
1	2	EDA de Marília	
2	2	EDA de Mogi das Cruzes	
3	2	EDA de Mogi Mirim	
3	3	EDA de Orlandia	
2	2	EDA de Ourinhos	
-	2	EDA de Pindamonhangaba	
2	-	EDA de Piracicaba	
2	2	EDA de Presidente Prudente	
2	3	EDA de Presidente Venceslau	
2	3	EDA de Registro	
2	2	EDA de Ribeirão Preto	
3	2	EDA de São João da Boa Vista	
1	-	EDA de São José do Rio Preto	
3	3	EDA de São Paulo	
1	2	EDA de Sorocaba	
2	3	EDA de Tupã	
2	3	EDA de Votuporanga	

TABELA 3 – MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Município
Araçatuba
Bauru
Campinas
Pindamonhangaba
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
São José do Rio Preto
São Paulo

TABELA 4 – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Unidades/Região	Endereços
Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Região Metropolitana de São Paulo)	Avenida Miguel Stéfano, 3900 – Água Funda – CEP 04301-903 (Departamento de Recursos Humanos) - São Paulo/SP.
EDA de Araçatuba	Av. Alcides Fagundes Chagas, 600 – Araçatuba.
EDA de Bauru	R. Voluntários da Pátria, 8-15 – Bauru.
EDA de Campinas	Av. Brasil, 2340 – Campinas.
EDA de Pindamonhangaba	Rua Benedito Cursino dos Santos, 155 – Taubaté.
EDA de Presidente Prudente	Av. Cel. José Soares Marcondes, 2395 - Presidente Prudente.
EDA de Ribeirão Preto	Av. Jerônimo Gonçalves, 64 - Ribeirão Preto.
EDA de São José do Rio Preto	R. Pascua Valle, 266 - São José do Rio Preto.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Atualidades

Atualidades Políticas, Econômicas e Sociais. Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Legislação Ambiental.

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de Pronomes. Flexão de gênero, número e grau de adjetivo e substantivo. Sinônimos e antônimos.

Matemática

Números inteiros: leitura e escrita de números. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão). Sistema decimal de medidas. Divisões em partes proporcionais, regra de três simples. Problemas.

Noções de Informática

Utilização das ferramentas Microsoft Office (Word e Excel). Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso. Internet Explorer. Outlook Express, como usuário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO AGROPECUÁRIO I

Conhecimentos gerais

Atualidades

Atualidades Políticas, Econômicas e Sociais. Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Legislação Ambiental.

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de Pronomes. Flexão de gênero, número e grau de adjetivo e substantivo. Sinônimos e antônimos.

Matemática

Números inteiros: leitura e escrita de números. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão). Sistema decimal de medidas. Divisões em partes proporcionais, regra de três simples. Problemas.

Noções de Informática

Utilização das ferramentas Microsoft Office (Word e Excel). Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso. Internet Explorer. Outlook Express, como usuário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

Conhecimentos Específicos

1 - Legislação Estadual de Defesa Sanitária Animal e seu regulamento. 2 - Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e seu regulamento. 3 - Legislação Estadual do Programa de Erradicação da Febre Aftosa. 4 - Legislação de Agrotóxico. 5 - Legislação de Conservação do Solo. 6 - Conhecimentos gerais sobre Conservação do Solo com ênfase em erosão e práticas básicas. 7 - Aplicação de conhecimentos sobre as culturas vegetais de peculiar interesse do Estado. 8 - Conhecimentos básicos sobre as enfermidades dos animais domésticos de peculiar interesse do Estado. 9 – Manutenção, regulagem e utilização de máquinas e equipamentos agrícolas.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I

Para as duas áreas

PROVA DISCURSIVA

Redação

PROVA OBJETIVA

Conhecimentos gerais

Atualidades

Atualidades Políticas e Sociais, Políticas Públicas, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Legislação Ambiental, Atualidades Agropecuárias.

Noções de Informática

Conceitos básicos de informática: Aplicativos – Processador de texto – formatação, impressão, gravação, anexos – Planilha eletrônica: criação, geração de gráficos e fórmulas – Banco de dados: introdução – Internet: Navegadores e Correio eletrônico (operação).

Conhecimentos específicos

ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA: Defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal

1 - Enfermidades de Notificação Obrigatória estabelecidas pela OIE – Organização Mundial de Saúde Animal. 2 - Conhecimento básico de epidemiologia e análise de risco. 3 - Conhecimentos básicos sobre procedimentos de colheita e envio de amostras para laboratórios para diagnóstico das doenças de notificação obrigatória. 4 - Conhecimento básico sobre os programas sanitários de controle e erradicação de doenças. 5 - Noções básicas sobre atuação em foco de doenças emergenciais e exóticas. 6 - Conhecimento básico sobre Educação Sanitária em Saúde Animal. 7 - Código Sanitário para os animais terrestres. 8 - Manual de testes diagnósticos e vacinas para animais terrestres. 9 - Conhecimento básico sobre organismos e fóruns internacionais (OIE, OMC, FAO, OMS/OPS, CODEX ALIMENTARIUS, EU, MERCOSUL). 10 - Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. 11 - Higiene e tecnologia dos produtos de origem animal. 12 - Boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. 13 - Classificação e tipificação dos produtos de origem animal. 14 - Conhecimento básico sobre análises laboratoriais para produtos de origem animal. 15 - Conhecimento básico sobre procedimentos – padrão de higiene operacional.

ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA: Defesa sanitária vegetal, inspeção de produtos de origem vegetal e conservação do uso do solo agrícola

1 - Fitopatologia. 2 - Entomologia. 3 - Ciência das plantas daninhas. 4 - Produção tecnologia e controle de qualidade de sementes. 5 - Produção tecnologia e controle de qualidade de mudas. 6 - Identificação e controle de pragas. 7 - Organismos geneticamente modificados. 8 - Procedimentos de fiscalização fitossanitária. 9 - Princípios e conceitos de pragas quarentenárias A1,A2 e pragas não quarentenárias regulamentadas. 10 - Quarentena Vegetal: a) Tratamentos quarentenários; b) Zonas de baixa prevalência de praga; c) Zona livre de praga; d) Sistemas de mitigação de risco; e) Certificação fitossanitária; f) Certificação fitossanitária de origem. 11 - Agrotóxicos: a) Uso correto e seguro; b) Legislação Federal; c) Legislação Estadual; d) Codex alimentarius; e) Normas regulamentadoras do trabalho rural; f) Armazenamento e transporte de agrotóxicos e afins; g) Tecnologia de aplicação de agrotóxicos e afins; h) Equipamentos de proteção individual para manuseio e aplicação de agrotóxicos e afins. 12 - Armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos. 13 - Metodologia de amostragem e de análise de produtos, subprodutos e resíduos de origem vegetal. 14 - Uso, conservação e preservação do solo agrícola: a) Erosão hídrica; b) Hidrologia, climatologia e agrometeorologia; c) Solos do Estado de São Paulo (classificação atualizada, capacidade de uso); d) Tecnologias de manejo e conservação de solo e água; e) Controle de erosão em solo agrícola e estradas rurais. 15 - Legislação básica de defesa, inspeção e fiscalização agropecuária. 16 - Legislação sobre defesa sanitária vegetal aplicável no estado de São Paulo. 17 - Legislação sobre fiscalização de insumos agrícolas aplicável no estado de São Paulo. 18 - Legislação sobre uso, conservação e preservação do solo agrícola aplicável no estado de São Paulo.

REFERÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA: DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Decreto Estadual nº 45.782, de 27 abril de 2001, define os programas de sanidade animal, de peculiar interesse do estado, em conformidade com o decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001, que regulamenta a lei nº 10.670, de 24 de outubro de 2000.

Decreto Estadual nº 36.964, de 23 de junho de 1993, regulamenta a Lei nº 8.208.

Decreto Estadual nº 39.972, de 17 de fevereiro de 1995, regulamenta a Lei nº 7.705.

Decreto Estadual nº 45.781, de 27 de abril de 2001, regulamenta a Lei nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do

estado e dá outras providências correlatas.

Decreto Federal nº 24.548, de 3 de julho de 1934, aprova o regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, aprova o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Instrução Normativa da SDA nº 6, de 8 de janeiro de 2004, aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Instrução Normativa da Secretaria de Defesa Agropecuária nº 25/04, de 8 de abril de 2004, estabelece a categorização de países em relação ao Risco Geográfico para a Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB.

Instrução Normativa do Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura nº 59/03, de 30 de julho de 2003, dispõe que Os bovinos ou bubalinos importados para as finalidades de reprodução, cria, recria ou engorda serão obrigatoriamente incluídos no Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina – SISBOV.

Instrução Normativa do MAPA nº 05/02, de 4 de março de 2002, aprova as normas técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos.

Instrução Normativa do Ministro da Agricultura nº 07/04, de 18 de março de 2004, proíbe a importação de ruminantes, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, e de produtos para uso veterinário que contenham em sua composição insumos oriundos de ruminantes, quando originários ou procedentes de países que registraram casos autóctones de EEB, e de outros países considerados de risco pela Secretaria de Defesa Agropecuária.

Instrução Normativa do Ministro da Agricultura nº 08/04, de 26 de março de 2004, proíbe em todo o território nacional a produção, a comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal.

Instrução Normativa do Ministro da Agricultura nº 18/03, de 24 de dezembro de 2003, proíbe o abate de bovino e bubalino importados de país onde houve ocorrência de caso autóctone da EEB ou de país considerado de risco para esta doença.

Instrução Normativa MAPA nº 19/02, de 1º de março de 2002, aprova as Normas a serem cumpridas para a Certificação de Granjas de Reprodutores Suídeos.

Instrução Normativa MAPA nº 47/04, aprova o REGULAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE SUÍDEA – PNSS.

Lei Estadual nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do estado e dá outras providências correlatas.

Lei Estadual nº 7.705, de 19 de fevereiro de 1992, estabelece normas para abate de animais destinados ao consumo e dá providências correlatas.

Lei Estadual nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992, dispõe sobre a prévia inspeção no Estado.

Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Portaria do Ministro da Agricultura nº 516/97, de 9 de dezembro de 1997, resolve declarar o Brasil livre de encefalopatia espongiforme bovina, de acordo com o que estabelece o artigo 3.2.13.2 do Código Zoossanitário Internacional.

Resolução Estadual da SAA nº 29, de 24 de setembro de 2001, estabelece a obrigatoriedade da vacinação contra a raiva no estado de São Paulo.

Resolução Estadual da SAA nº 11, de 19 de abril de 2002, aprova o Projeto de Controle da Brucelose e Tuberculose, no âmbito do Estado de São Paulo.

Resolução Estadual da SAA nº 01, de 17 de janeiro de 2002, estabelece as normas para execução dos projetos de controle e erradicação da anemia infecciosa equina, da febre aftosa e da raiva.

Resolução Estadual da SAA nº 10, de 19 de abril de 2002, estabelece as normas para execução do projeto de fiscalização da distribuição de produtos e insumos veterinários e de produtos de alimentação de animais de peculiar interesse do estado.

REFERÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA: DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E CONSERVAÇÃO DO USO DO SOLO AGRÍCOLA

Decreto Estadual nº 41.719, de 16/04/1997, Regulamenta a Lei Nº 6.171, de 4/7/1988, dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Decreto Estadual nº 42.056, de 6/08/1997, altera o Decreto Nº 41.719, de 16/04/1997.

Decreto Estadual nº 43.512, de 2 de outubro de 1998, dispõe sobre a organização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Decreto Estadual nº 44.884, de 11/05/2000, introduz disposição de caráter transitório e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 41.719, de 16/04/1997.

Decreto Estadual nº 44.038, de 15 de Junho de 1999, regulamenta fixando procedimentos relativos ao cadastramento e fiscalização do uso, da aplicação, da distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, no território do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Decreto Estadual nº 45.211, de 19 de Setembro de 2000, regulamenta a Lei n.º 10.478, de 22 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado e dá providências correlatas.

Decreto Estadual nº 45.405, de 16/11/2000, define como de peculiar interesse do Estado de S.Paulo, as culturas vegetais que especifica.

Decreto Estadual nº 47.931, de 7/07/2003, define como população vegetal de peculiar interesse do Estado de S. Paulo as estruturas vegetais provenientes de reprodução sexuadas ou assexuadas, que tenham como finalidade a multiplicação dos vegetais dos grupos que especifica e dá providências correlatas.

Decreto Estadual nº 45.273 de 6/10/2000, revoga o artigo 5º do Decreto Nº 41719, de 16/04/1997.

Decreto Federal nº 24.114, de 12 de Abril de 1934, aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Decreto Federal nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2.002, regulamenta a Lei nº 7802 de 11 de Julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção, e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 5.153, de 23 de Julho de 2004, aprova o Regulamento da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças – SNSM.

Decreto Federal nº 75.061, de 9/12/1974, Institui no Ministério de Agricultura, a Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico.

Instrução Normativa Federal nº 10, de 18/03/2005, institui medidas de Defesa Sanitária Vegetal, em vista da constatação da praga denominada HLB ou Greening, transmitida pela bactéria *Candidatus liberibacter*, cujo vetor é a *Diaphorina citri*.

Instrução Normativa Federal nº 11, de 27/03/2000, estabelece modelo e sistemática da Permissão de Trânsito.

Instrução Normativa Federal nº 17, de 31 de Maio de 2005, estabelece procedimentos para a caracterização, implantação e manutenção de área livre da sigatoka negra e os procedimentos para implantação e manutenção do sistema de mitigação de risco para sigatoka negra – *Mycosphaerella fijiensis* (morelet).

Instrução Normativa Federal nº 2, de 18/12/1998, estabelece regras para o transporte de partida em regiões livres da praga *Xanthomonas axonopodis p.v. citri*, biótipos A, B, C, D ou E.

Instrução Normativa Federal nº 38, de 14/10/1999, Estabelece lista das pragas quarentenárias A1, A2 e não quarentenárias regulamentadas.

Instrução Normativa Federal nº 6, de 13/03/2000, altera o modelo de CFO e institui o CFOC.

Lei Estadual nº 4002, de 05 de Janeiro de 1984, dispõe sobre a distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos e outros biocidas no território do Estado de São Paulo.

Lei Estadual nº 5032, de 15 de Abril de 1986, altera a Lei nº 4.002, de 5 de Janeiro de 1984, que dispõe sobre a distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos e outros biocidas no território do Estado de São Paulo.

Lei Estadual nº 6.171, de 4/7/1988, dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Lei Estadual nº 8.421, de 23/11/1993, altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.171, de 4/7/1988, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Lei Federal nº 7802, de 11 de Julho de 1989, dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a

propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção, e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei Federal nº 9974, de 6 de Junho de 2000, altera a Lei 7802 de 11 de Julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção, e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Norma Regulamentadora Federal – NR 31, norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura.

Portaria Estadual CATI nº 6, de 24/06/1997, dispõe sobre o estabelecimento de critérios técnicos para efeito de fiscalização do uso, conservação e preservação do solo agrícola no Estado de São Paulo.

Portaria Estadual CDA – 23, de 13/06/2005, estabelece medidas de defesa sanitária vegetal aplicáveis ao cadastro de plantas matrizes e borbulheiras de citros.

Portaria Estadual CDA - 5, de 3-2-2005, estabelece normas de Medidas de Defesa Sanitária Vegetal e Certificação de Conformidade Fitossanitária de Mudas Cítricas no Estado de São Paulo.

Portaria Estadual CDA-10, de 21/03/2001, estabelece exigências de trânsito de materiais vegetais cítricos, provenientes de Estados contaminados com cancro cítrico.

Portaria Estadual CDA-16, de 1/06/2001, estabelece critérios de interdição e de quarentena de propriedades e imóveis com plantas cítricas, nas quais foram detectadas a bactéria do Cancro cítrico, com base nos dispositivos da Portaria nº 291, de 23 de Julho de 1997.

Portaria Federal nº 291, de 23 de Julho de 1997, estabelece normas sobre exigências, critérios e procedimentos, a serem adotados pela Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico - CANECC, em áreas contaminadas pela doença e naquelas que venham a ser afetadas.

Portaria Federal nº 93, de 07/04/1983, estabelece normas gerais de funcionamento da Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico.

Resolução Estadual CEE-CANECC/SP-2, de 20/03/2000, estabelece critérios de interdição de viveiros de mudas cítricas, com base nos dispositivos da Portaria nº 291, de 23 de Julho de 1997.

Resolução Estadual CEE-CANECC/SP-3, de 31/10/2000, estabelece critérios de interdição e erradicação de plantas, face a contaminação com Cancro cítrico em pomares domésticos e imóveis da zona rural, com base nos dispositivos da Portaria N.º 291, de 23 de Julho de 1997.

Resolução Estadual SAA 26, de 08/07/1998, institui o cadastro de estabelecimentos industriais de manipulação e de colheita de citros e dispõe sobre normas e critérios a serem observados na execução da Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico.

Resolução Estadual SAA nº 10, de 17/03/1998, dispõe sobre normas e procedimentos para efeito de aplicação do Decreto Nº 41.719, de 16/04/1997, que trata do uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Resolução Federal CEE-CANECC/SP-1, de 20/03/2000, estabelece critérios de interdição e erradicação do cancro cítrico, com base nos dispositivos da Portaria nº 291, de 23 de Julho de 1997.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Presidente da Comissão do Concurso Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

Nome:
N.º do Documento de Identidade:
N.º de inscrição:
Cargo:
Área:
Questionamento:
Embasamento:

Local/data , _____ de _____ de 200

Assinatura

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS INFOCENTROS

SÃO PAULO-CAPITAL

Poupatempo Sé I	Praça do Carmo, S/N (utilize a saída do Metrô Sé da Rua Anita Garibaldi)
CPTM Brás	Praça Agente Cícero, S/N - Brás
CPTM Granja Julieta	Avenida das Nações Unidas, 15187 - Vila Gertrudes
Poupatempo Santo Amaro	Rua Amador Bueno, 256 (Próximo Terminal de Transferência Santo Amaro)
CPTM Tatuapé	Rua Catiguá, S/N – Tatuapé
Poupatempo Itaquera	Avenida do Contorno, 60 - Itaquera (Estação Corinthians-Itaquera do Metrô)
Parque Baby Barioni	Av. Dona Germaine Burchard, 451- Água Branca
Tucuruvi	Avenida Mazzei, 33- Tucuruvi

GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR

Infocentro Municipal de Adamantina	Praça Élio Micheloni, s/n
Infocentro Municipal de Andradina	Rua Paes Lemes s/n, 1º andar
Infocentro Municipal de Araçatuba	Rua Armando Salles de Oliveira, s/n
Infocentro Municipal de Assis	Rua Dr. Luiz Pizza, 19
Infocentro Municipal de Avaré	Rua Minas Gerais, 279 - Bairro Água Branca
Infocentro Municipal de Barretos	Rua 4, nº 889
Infocentro Municipal de Bauru	Rua Amazonas, Quadra 1, n. 41 – Bairro Coralina
Infocentro Municipal de Botucatu	Praça da Bandeira, s/n, sala 1 - Centro
Infocentro Poupatempo Campinas	Av. Francisco Glicério, 935, Campinas- SP (próximo ao Correio)
Infocentro Poupatempo Campinas Shopping	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jd. do Lago – Campinas-SP
Infocentro Municipal de Dracena	Avenida José Bonifácio, 1.480 (prédio do Serviço Social do Município)
Infocentro Municipal de Fernandópolis	Avenida Milton Terra Verdi, 420 (Praça Santa Helena)
Infocentro Municipal de Franca	Rua Frei Germano, 2.089 - Estação
Infocentro Municipal de Guaratinguetá	Pça Condessa de Frontin, 160 - Centro
Infocentro Municipal de Jales	Rua 8, nº 2.270 - Centro
Infocentro Municipal de Jaú	Rua Marechal Bitencourt, 148
Infocentro Municipal de Lins	Rua 21 de Abril , 424 - Biblioteca Municipal
Infocentro Municipal de Marília	Avenida Sampaio Vidal, 245
Infocentro CPTM Mogi das Cruzes	Praça Sacadura Cabral, S/N - Centro - Mogi das Cruzes
Infocentro Municipal de Ourinhos	Rua Henrique Tocalino, 264
Infocentro Municipal de Penápolis	Rua Irmãos Crisóstomo de Oliveira, 333 - Centro
Infocentro Municipal de Piracicaba	Rua do Rosário, 833 – 2 andar
Infocentro Municipal de Presidente Prudente	Avenida Washington Luiz, 544 - Centro
Infocentro Municipal de Registro	Rua São Francisco Xavier, 165 - sala 2 - Térreo – Centro
Infocentro Municipal de Ribeirão Preto	Rua Flávio Uchôa, 1.180 - Campos Elíseos
Infocentro Poupatempo Ribeirão Preto	Avenida Presidente Kennedy, 1500 Ribeirão Preto - SP (dentro do Novo Shopping)
Infocentro Poupatempo São Bernardo do Campo	Rua Nicolau Filizola, 100 - São Bernardo do Campo - SP
Infocentro Municipal de São Carlos	Rua 13 de Maio, 2000 – Centro
Infocentro Municipal de São João da Boa Vista	Rua Benedito Araújo, 44
Infocentro Municipal de São José do Rio Preto	Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 (Praça Cívica)

Infocentro Municipal de São José dos Campos	Rua Rubião Júnior, 84 – piso 2 – sala 54 , Shopping Centro
Infocentro Poupatempo São José dos Campos	Av. São João, 2.200 - São José dos Campos - SP (dentro do Shopping Colinas)
Infocentro Municipal de São Vicente	Rua Frei Gaspar, 384 - sala nº29
Lan House - Sorocaba	Rua Professor Toledo, 104 - Centro
Lan House - Taubaté	Praça Félix Guisard, Loja 5
Infocentro Municipal de Teodoro Sampaio	Av. Manoel Guirado Segura, 1898 (Cefamo)
Infocentro Municipal de Votuporanga	Rua Tietê, 3578

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

N.º de inscrição: _____

n.º ordem	Título
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

Local/data _____ de _____ de 200

Assinatura do candidato

Data do Recebimento ____/____/2006

nome/carimbo (de quem recebeu os títulos)

ANEXO VI
ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DO SANTANDER BANESPA

Nº Agência	Nome da Agência	Endereço	Cidade
73	ADAMANTINA	R DEP SALLES FILHO 231	ADAMANTINA
43	ANDRADINA	R PAES LEME 1081	ANDRADINA
8	ARAÇATUBA	R OLAVO BILAC 44	ARAÇATUBA
44	ARARAQUARA	R 9 DE JULHO 531	ARARAQUARA
92	ASSIS	AV RUI BARBOSA 151	ASSIS
6	AVARÉ	R RIO GRANDE DO SUL 1473	AVARÉ
21	BARRETOS	R 20 - 665	BARRETOS
308	BASTOS	R PRESIDENTE VARGAS 578	BASTOS
4	BAURU	R RIO BRANCO 6-56 TERREO	BAURU
39	BOTUCATU	R AMANDO DE BARROS 717	BOTUCATU
74	BRAGANÇA PAULISTA	R DR CANDIDO RODRIGUES 197	BRAGANÇA PAULISTA
632	BARÃO DE ITAPURA	AV BARAO DE ITAPURA 980	CAMPINAS
10	CAMPINAS	AV FRANCISCO GLICERIO 892	CAMPINAS
208	CAPÃO BONITO	PCA RUI BARBOSA 257	CAPÃO BONITO
3	CATANDUVA	R BRASIL 363	CATANDUVA
275	COLINA	PCA DA INACIA J TOLEDO 162	COLINA
153	DESCALVADO	R BEZERRA PAES 309	DESCALVADO
77	DRACENA	PCA ARTHUR PAGNOZZI 59	DRACENA
94	FERNANDÓPOLIS	R RIO DE JANEIRO 2210	FERNANDÓPOLIS
9	FRANCA	R MONSENHOR ROSA 1659	FRANCA
312	GENERAL SALGADO	AV DIOGO GARCIA CARMONA 941	GENERAL SALGADO
53	GUARATINGUETA	RUA PEDRO MARCONDES, 102	GUARATINGUETÁ
17	ITAPETININGA	R DR JULIO PRESTES 732	ITAPETININGA
51	ITAPEVA	PCA ANCHIETA 103	ITAPEVA
176	ITARARÉ	R XV DE NOVEMBRO 525	ITARARÉ
23	JABOTICABAL	PCA 9 DE JULHO 145	JABOTICABAL
85	JALES	R 8 - 2615	JALES
30	JAÚ	R LOURENCO PRADO 415	JAÚ
40	JUNDIAÍ	R BARAO DE JUNDIAI 884	JUNDIAÍ
576	VILA ARENS	R BARAO RIO BRANCO 398	JUNDIAÍ
13	LIMEIRA	PCA DR LUCIANO ESTEVES 100	LIMEIRA
46	LINS	R OLAVO BILAC 514	LINS
11	MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL 871	MARILIA
14	MIRASSOL	R NOVE DE JULHO 18/99	MIRASSOL
113	MOCÓCA	PCA MAJOR JOSE PEDRO 17	MOCOCA
87	MOGI DAS CRUZES	AV VOL FERNANDO P FRANCO 175	MOGI DAS CRUZES
47	MOGI MIRIM	R SEN JOSE BONIFACIO 8	MOGI-MIRIM
545	NOVA ODESSA	R 1 DE JANEIRO 147	NOVA ODESSA
225	ORLANDIA	AV TRÊS 548	ORLÂNDIA
18	OURINHOS	PCA MELLO PEIXOTO 177	OURINHOS
362	PARIQUERA AÇU	AV DR CARLOS BOTELHO 335	PARIQUERA-ACU
283	PEDERNEIRAS	R SIQUEIRA CAMPOS 137	PEDERNEIRAS
307	PINDAMONHANGABA	AV CEL FERNANDO PRESTES 368	PINDAMONHANGABA

41	PIRACICABA	R MORAES BARROS 848	PIRACICABA
54	PRESIDENTE VENCESLAU	R NEWTON PRADO 85	PRES. VENCESLAU
33	PRESIDENTE PRUDENTE	R TEN NICOLAU MAFFEI 258	PRESIDENTE PRUDENTE
42	REGISTRO	AV PREF JONAS B LEITE 422	REGISTRO
19	RIBEIRÃO PRETO	R AMADOR BUENO 605	RIBEIRÃO PRETO
49	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	PCA GOV ARMANDO SALLES 160	S J DA BOA VISTA
37	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R DEL PINTO DE TOLEDO 3032	S JOSE DO RIO PRETO
2	SANTOS	PCA VISCONDE DE MAUA 20	SANTOS
568	BOQUEIRÃO	AV.EPITACIO PESSOA ,71	SANTOS
228	RAFAEL DE BARROS	R DR RAFAEL DE BARROS 37	SÃO PAULO
388	BUTANTÃ	AV PROF FRANCISCO MORATO 365	SÃO PAULO
437	CASA VERDE	R DR CEZAR CASTIGLIONE JR 121	SÃO PAULO
206	VILA MARIA	AV GUILHERME COTCHING 1420/32	SÃO PAULO
731	LARGO 13 DE MAIO	AV MARIO LOPES LEAO 121	SÃO PAULO
183	SERTÃOZINHO	R BARAO DO RIO BRANCO 957	SERTÃOZINHO
62	SOROCABA	R XV DE NOVEMBRO 228/246	SOROCABA
45	TIETE	PCA ELIAS GARCIA 42	TIETE
38	TUPÃ	AV TAMOIOS, 753	TUPÃ
502	UBATUBA	R HANS STADEN 418	UBATUBA
91	VOTUPORANGA	R AMAZONAS 809	VOTUPORANGA